



- LEI Nº 565, de 14 de Dezembro de 1966
Autoriza a aquisição de Utensílios para
o Mercado, Feira e Matadouro.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta,
e eu sanciono a seguinte Lei:

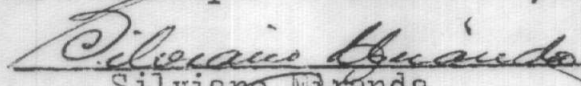
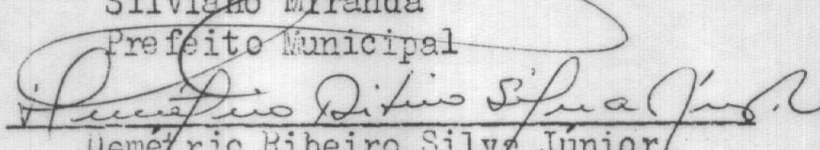
Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de
Ouro Fino, autorizada, mediante concorrência pública ou administrativa,
a adquirir Utensílios para o Mercado Municipal, Matadouro e Feira, poden-
do, para esse fim, despende até a importância de Cr\$ 1.500.000 (hum mi-
lhão e quinhentos mil cruzeiros);

Art.2º - Para atender á despesa contida
no Art.1º, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício
financeiro de 1967, sob o Código :4-1-4-0-97;

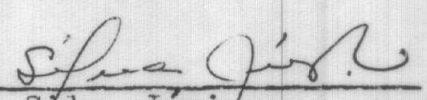
Art.3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967;

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, e
a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

- Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de Dezembro de 1966.-


Silviano Miranda
Prefeito Municipal

Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Reg. Livro n.5-fls.65.Ouro Fino, data supra. O Sec.


Silva Júnior